

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; da Lei Orgânica Municipal de Boca da Mata e desta Lei, a outorgar, em regime de concessão de serviço público, a prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Boca da Mata.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a realizar tratativas para a rescisão amigável e/ou unilateral do Contrato de Programa celebrado com a CASAL, se houver necessidade.

Parágrafo único. Fica autorizada, também, a encampação dos serviços, por motivo de interesse público, por decisão do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA:

EM, 07 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Margaroth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete